

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

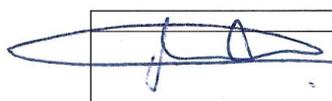
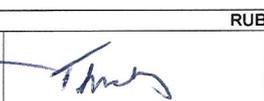
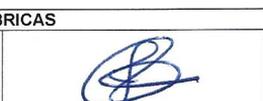
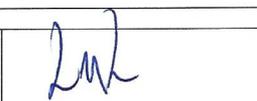
Em observâncias aos dispositivos legais e, especialmente, à Resolução 002/2018, que instituí o Regulamento de Contratações da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU - AMVALI, cujo regulamento que tem por premissa as normas de direito privado, sem prejuízo do respeito aos princípios atinentes à utilização de recursos públicos, notadamente os da impessoalidade, transparência, moralidade, publicidade e eficiência, firmam o presente instrumento nas condições e cláusulas abaixo discriminadas.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU - AMVALI, inscrita no CNPJ nº 83.784.090/0001-86, estabelecida na Rua Arthur Gumz, nº 88, bairro Vila Nova, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89259-340, telefone (47) 3370-7933.

1.2. CONTRATADO(A): ALEMÃO REFORMA E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 21.988.783/0001-33, estabelecido na Rua Expedicionário Ewaldo Schwarz, 1864, Amizade, Jaraguá do Sul – SC, CEP 89.255-810, telefone (47) 99151-7809.

Considerando que as partes acima qualificadas como CONTRATANTE e CONTRATADO (A) firmaram o “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 003/2023”, doravante denominado como CONTRATO ADITADO, tendo por objeto prestação de serviços do (a) CONTRATADO (A) para serviços de ligação de esgoto no padrão Samae e reparos no muro da sede da Amvali, sendo: limpeza da superfície, com jato de água de alta pressão, garantindo toda a remoção de mofos e sujeiras decorrentes de infiltrações; lixação da superfície do muro a ser reparado afim de remover as imperfeições; fechamento de todos os buracos e imperfeições; abertura e limpeza de todas as fissuras e trincas; aplicação de fundo preparador e sela trinca; pintura com tinta emborrachada na cor similar da parede existente; proteção com lona de toda a área de apoio para o trabalho; limpeza do terreno com remoção dos entulhos, bem como a limpeza de possíveis respingos de tintas nas superfícies próximas; entregar o imóvel vizinho nas mesmas condições iniciais, livre de sujeiras, entulhos e avarias; utilização de andaime fachadeiro para realização dos trabalhos em áreas mais altas, de forma a garantir a segurança dos trabalhadores; ligação do esgoto predial com a rede pública de coleta, desativando a ligação atual que ocorre através de fossa, executando um by-pass ou solução similar; remoção manual das lajotas sextavadas e concregrama; abertura de vala; lastro de fundo de vala com pó de pedra e=5cm; assentamento da tubulação de esgoto DN 200mm, incluso todas as conexões; verificação da declividade da tubulação; aterro da vala em pó de brita e=15cm; berço em concreto com largura de 30cm, e=10cm, afim de proteger a mesma do fluxo de carro no local; fornecimento e instalação de caixas de passagem em pvc; verificação das

RUBRICAS			
			
CONTRATANTE	CONTRATADO	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2

entradas da fossa e filtro; desativação da fossa e filtro; reaterro e compactação de vala com pó de brita; execução de caixa coletora com grelha em ferro fundido; assentamento de tubulação DN 100mm para água pluvial, com a saída da tubulação junta à sarjeta da via; reassentamento das lajotas sextavadas e concregrama, para a vala de esgoto e nivelamento da região onde ocorre o acúmulo de água; sinalização da obra afim de evitar acidentes; desmobilização de equipamentos e limpeza geral da obra e locais adjacentes afetados pela mesma, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios vizinhos; remoção de todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos; varredura geral da obra e seus complementos; remoção dos entulhos da obra e destinação em local apropriado; fornecimento de todo o material necessário para a execução dos serviços; fornecimento de ART.

2. DAS ALTERAÇÕES PONTUAIS DO CONTRATO ADITADO

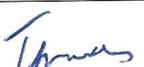
2.1. Fica acordado entre as partes, e com fundamento no item 3.1 do CONTRATO ADITADO que, a prestação de serviços fica prorrogada para mais 30 dias tendo início na data de 10 de maio de 2023, com prazo final de 10 de junho de 2023.

2.2. Constitui como objeto do presente termo aditivo a alteração do projeto e consequente acréscimo na execução previamente ajustada, o qual será no percentual de 10,16%, tendo como base técnica os anexos deste instrumento.

2.3. A alteração no projeto se faz necessária em razão da reprogramação realizada, conforme anexo, pelos motivos expostos abaixo:

2.2.1. Durante a escavação da vala, foi danificada uma tubulação de drenagem, por tanto, há a necessidade de se adequar a mesma, considerando ainda que a saída desta tubulação não tem uma destinação correta, optou-se por realizar uma nova tubulação ligando à rede pública de drenagem pluvial. Considerando a abertura da vala, e a profundidade suficiente para a instalação e recobrimento das tubulações de drenagem e esgoto, não haverá mais a necessidade de se executar o berço de concreto para proteção das tubulações contra a influência do tráfego de veículos do pátio. Levando em conta o espaço na vala, optou-se por passar dois eletros dutos de 3" para deixar de espera para futura melhoria das entradas de energia e lógica do prédio, não sendo necessário escavar uma nova vala futuramente. Durante a manutenção da tubulação que foi danificada, identificou-se que a mesma estava entupida, levando a necessidade de troca da tubulação. Foi identificado também que grande parte da rede de drenagem está entupida devendo ser executado uma limpeza de todas as caixas coletoras e tubulações para garantir um bom funcionamento de toda a rede de drenagem do pátio.

2.4. Pela execução integral, tempestiva e a contento do objeto do presente aditivo e do CONTRATO ADITADO, e pelo cumprimento integral das obrigações deles decorrentes, a

RUBRICAS			
 CONTRATANTE	 CONTRATADO	 TESTEMUNHA 1	 TESTEMUNHA 2

CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A) o valor total de R\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais), que deverá ser somado a última parcela do pagamento acordado.

3. DAS ALTERAÇÕES COMPLEMENTARES DO CONTRATO ADITADO

3.1. Os pagamentos mencionados no item 2.2, serão efetuados pela CONTRATANTE ao(à) CONTRATADO(A), mediante a apresentação da nota fiscal emitida, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data do vencimento, citando-se os dados da conta bancária para depósito ou juntamente com o boleto bancário.

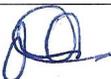
3.1.1. Os tributos incidentes sobre o valor poderão ser retidos pela CONTRATANTE e recolhidos diretamente ao órgão legitimado, conforme legislação respectiva; mas a não retenção não exime o (a) CONTRATADO (A) de arcar com suas obrigações fiscais, ou indenizar a CONTRATANTE, pelos prejuízos que lhe foram causados decorrentes de tal omissão.

3.1.2. Todos os tributos, seguros, contribuições previdenciárias e quaisquer outros incidentes e despesas que venham a incidir sobre esta prestação de serviços estão incluídos no preço deste instrumento e serão suportados unicamente pelo (a) CONTRATADO (A).

3.1.3. Despesas operacionais dos profissionais envolvidos na prestação de serviço, pelo (a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE serão arcadas em sua integralidade pelo (a) CONTRATADO (A).

3.2. Além de outras obrigações decorrentes da natureza do Contrato, o (a) CONTRATADO (A) obriga-se a:

- a) Executar os serviços ora contratados, obedecendo a melhor técnica aplicável, sob sua integral responsabilidade, a contento e cumprindo rigorosamente os prazos;
- b) Revisar ou corrigir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, todas as falhas, deficiências e imperfeições verificadas na execução do presente Contrato, bem como prestar à CONTRATANTE todos e quaisquer esclarecimentos e informações que a CONTRATANTE julgar necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços ora contratados;
- c) Seguir, rigidamente, todos os princípios legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades;
- d) Cumprir todas as obrigações perante seus empregados e subcontratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade, ônus ou encargo, indenizando-a pelos danos a que eventualmente se sujeite pela ação destes;

RUBRICAS			
 CONTRATANTE	 CONTRATADO	 TESTEMUNHA 1	 TESTEMUNHA 2

- e) Responder, integral e exclusivamente, pelos serviços prestados, assim como pelos danos a que der causa, por culpa e/ou dolo, na execução do objeto deste Contrato;
- f) Guardar confidencialidade acerca de suas atividades na execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto a produtos e serviços resultantes, exceto se houver autorização por escrito da CONTRATANTE;
- g) Substituir, a pedido escrito da CONTRATANTE, todo e qualquer empregado ou preposto seu que comprovadamente tenha demonstrado incapacidade técnica;
- h) Ter e apresentar quando solicitadas pela CONTRATANTE todas as licenças, certidões e outros documentos atinentes aos serviços e a condição da CONTRATADA.

3.3. Além de outras obrigações decorrentes da natureza do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Pagar o preço pelos serviços ora contratados, conforme estipulado na cláusula quarta;
- b) Fornecer ao (a) CONTRATADO (A) todos os documentos e as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado ou por iniciativa própria;
- c) Supervisionar e acompanhar o desempenho dos serviços e suas etapas, assim como convocar a qualquer momento o (a) CONTRATADO (A) para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
- d) Estar disponível para realizar reuniões com o (a) CONTRATADO (A) para definição das tarefas e ajustes de cronograma necessários ao longo do contrato;
- e) Aprovar os serviços prestados pelo (a) CONTRATADO(A), quando atenderem ao pactuado e aos padrões de qualidade compatíveis com o objeto do Contrato.

3.4. Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (com a redação dada pela Lei nº 13.853/2019), o (a) CONTRATADO (A) se obriga a respeitar a privacidade da CONTRATANTE, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados fornecidos pela mesma em função deste contrato, salvo os casos em que seja obrigado, por autoridades públicas, a revelar tais informações a terceiros, sob pena de infringência contratual e legal.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e disposições do CONTRATO ADITADO, que não tenham sido expressamente modificadas no âmbito do presente TERMO.

RUBRICAS			
 CONTRATANTE	 CONTRATADO	 TESTEMUNHA 1	 TESTEMUNHA 2

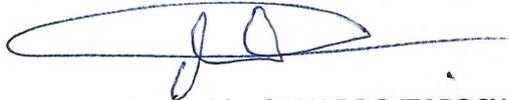
4.2. Todas as certidões apresentadas no momento da contratação originária (certidões negativas federais, estaduais, municipais, judiciais, situação cadastral e junta comercial) deverão ser renovadas e são parte integrante do presente aditamento, devendo o (a) CONTRATADO (A) apresentá-las no momento da assinatura deste instrumento.

4.3. A CONTRATANTE fica isenta expressamente de quaisquer encargos trabalhistas, sociais ou previdenciários, que possam decorrer dos serviços que serão prestados pelos sócios, prepostos, colaboradores ou empregados do (a) CONTRATADO (A), ou por terceiros contratados pelo (a) CONTRATADO (A), constituindo tais ônus responsabilidade exclusiva deste (a).

4.4. As partes RATIFICAM o Foro da cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, para dirimir conflitos ou dúvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as 02 (duas) testemunhas infra-assinadas.

Jaraguá do Sul, 12 de maio de 2023.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU – AMVALI

CNPJ nº 83.784.090/0001-86

CONTRATANTE



ALEMÃO REFORMA E CONSTRUÇÃO

CNPJ nº. 21.988.783/0001-33

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA 1


NOME: Franciane Demera Joz
CPF: 099.816.819-03

TESTEMUNHA 2


NOME: Letícia e Marim Kist
CPF: 060.810.719-01

RUBRICAS

 CONTRATANTE	 CONTRATADO	 TESTEMUNHA 1	 TESTEMUNHA 2
--	---	---	---